



LEI Nº. 708/2012

"Fixa os subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para o quadriênio 2013/2016 e dá outras providências".

Teophilo Barbosa Massi, Prefeito Municipal de Corguinho, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 68, VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

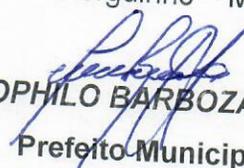
Art. 1º - Os subsídios mensais do Prefeito, Vice – Prefeito e dos Secretários Municipais para o quadriênio que iniciará em 01/01/2013, serão os seguintes:

Prefeito	R\$11.440,00;
Vice-Prefeito	R\$ 5.720,00;
Secretário Municipal	R\$ 2.800,00

Parágrafo Único – Os subsídios, consoante o disposto no inciso X do Art. 37 da Constituição Federal, poderão por Lei específica e observada a iniciativa privada, ser revistos, anualmente, sempre na mesma data e sem distinção de índices com a revisão concedida aos servidores públicos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e com seus efeitos a partir do dia 1º de Janeiro de 2013, revogando-se a Lei nº. 627/2008.

Corguinho – MS, 23 de Março de 2012.


TEOPHILO BARBOZA MASSI
Prefeito Municipal